



## PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

RUA MANOEL ANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000 CNPJ:  
08.002.404/0001-26

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE



Considerando que os serviços de exames laboratoriais são imprescindíveis à saúde humana e inerentes ao princípio da integralidade do atendimento, instituído na Lei Federal nº 8080/90 que rege o SUS, torna-se assim tal prestação de serviços de uma necessidade ímpar a manutenção da saúde dos munícipes.

Consoante o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**” encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação de prestação de serviços do laboratório LABORATORIO LAPAC LTDA - ME, empresa credenciada após Chamada Pública realizada, onde a mesma foi Credenciada para prestação do serviço, acima citado, conforme toda documentação constante nos autos do processo.

A referida PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS será paga, obedecendo a tabela do SUS – SIGTAP, perfazendo um valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ano.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 20 de maio de 2019.

Clécio da Câmara Azevedo  
Prefeito Municipal